



JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO

1. DA LICITAÇÃO

ÓRGÃO:	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania/Fundo Municipal de Assistência Social
ORDENADORA:	ADRIANA QUEIROZ DE LIMA PEREIRA
TIPO DE OBJETO:	<input checked="" type="checkbox"/> Aquisição <input type="checkbox"/> Serviço <input type="checkbox"/> Obra / Serviço de Engenharia
JULGAMENTO:	<input checked="" type="checkbox"/> Menor Preço <input type="checkbox"/> Melhor Técnica <input type="checkbox"/> Técnica e Preço <input type="checkbox"/> Maior Desconto
OBJETO:	Aquisição de 02 (dois) veículos tipo passeio, com garantia de 03 (três) anos, 0 (zero) KM, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania-SEMASC, do município de Marituba/PA, dotados de todos os equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito-CONTRAN, conforme condições, especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência.
PRAZO:	O contrato administrativo terá vigência até o dia 31 de dezembro do ano em curso.

2. DA MOTIVAÇÃO

A aquisição de veículos, que têm por finalidade atender à necessidade do melhoramento da gestão da política pública de assistência social, em respeito à Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e alterações, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, bem como proporcionar um melhor funcionamento no atendimento dos equipamentos, serviços e programas da rede de proteção socioassistencial.

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania ratifica a necessidade de se estabelecer o processo de aquisição de bens pelo poder público, no intuito de apresentar soluções com ganhos de eficiência e economicidade para as compras públicas sem que haja prejuízo para a qualidade dos bens adquiridos, propiciando mobilidade às equipes multidisciplinares e usuários do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, visando executar as ações e serviços socioassistenciais.

A política pública de Assistência Social, de acordo com previsão constitucional, funda-se sobre o princípio da universalidade de cobertura, de natureza incondicional e gratuita, constituindo-se dever de prestação por parte do Estado, como integrante de um conjunto de ações que visam concretizar os objetivos e fundamentos do Estado de Direito.

O modelo de gestão e organização do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) preconiza o pacto federativo e define como pressupostos a gestão compartilhada, o cofinanciamento da política pelas três esferas de governo e a definição das competências



técnico-políticas dos entes, com a participação e mobilização da sociedade civil, tendo estes o papel crucial na sua implantação e implementação.

A gestão compartilhada do SUAS pressupõe o reconhecimento da necessidade de parceria e complementariedade com a rede socioassistencial não governamental e o estabelecimento de compromissos para consecução dos fins previstos pela Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, no cumprimento de seu papel institucional tem buscado inovar os procedimentos técnicos operacionais com a finalidade de qualificar a rede de serviços socioassistencial.

A contratação pretendida, aprimora a governança com a finalidade de viabilizar a realização das ações da assistência social, beneficiando os usuários e as equipes multidisciplinares referenciadas à rede de proteção social integrantes do Sistema Único de Assistência Social, conforme especificações descritas no Termo de Referência e seus anexos.

Por meio da aquisição, a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania promoverá e aperfeiçoará a qualificada dos serviços, programas e projetos no âmbito do SUAS, no atendimento às equipes e aos usuários no interesse da consecução das atividades executadas, com vistas ao atendimento aos objetivos de proteção social e de defesa de direitos na perspectiva do pleno acesso às provisões socioassistenciais.

3. DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Eu, no uso de minhas atribuições legais, em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e na qualidade de Ordenador de Despesas, à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, DECLARO que as despesas decorrentes da licitação pretendida não afetarão o equilíbrio das contas públicas.

As despesas para aquisição do objeto correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade orçamentária ----- 18 01. Fundo Municipal de Assistência Social.

Função programática ----- 08 122 0002 2.098 Manutenção das Funções Do Fundo de Assistência.

4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente.

Fonte de recurso ----- 16600000 – Transferência de Recursos do FNAS

Função programática ----- 08 244 0008 2.111 Manutenção do IGD/Programa Auxílio Brasil.

4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente.

Fonte de recurso ----- 16600000 – Transferência de Recurso do FNAS.

4. DA FISCALIZAÇÃO DA OBRIGAÇÃO

Para exercer o acompanhamento e fiscalização da obrigação, de acordo com o disposto no Termo de Referência, inclusive atestar o recebimento do objeto, será designado posteriormente, através de ato formal servidor(es) para exercer(em) a função de FISCAL(AIS) DA OBRIGAÇÃO.

5. DA DELIBERAÇÃO

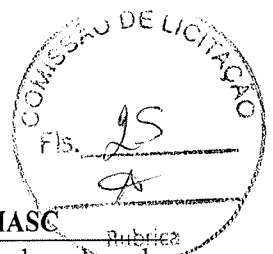


PREFEITURA DE
MARITUBA
Força pra transformar

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMASC



Com base em tudo aqui exposto e fundamentado, na condição de Ordenador de Despesa, venho, por meio deste autorizar a abertura da fase externa da Licitação em destaque. Por esta razão, encaminho os autos à Coordenadoria de Licitações para as providências que o feito requer.

Marituba/PA, 19 de maio de 2023.

Atenciosamente,

ADRIANA QUEIROZ DE LIMA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania-SEMASC
Decreto nº 126/2022